



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**  
**Processo Licitatório nº 2021.006390**

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO, através de seu Gestor Vânio Rodrigues de Souza, nomeado pelos Decretos Municipais nº 1.016 e 1.017 de 15 de Agosto de 2021, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, na data e horário abaixo indicado, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHO DE RAIO-X COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS RADIOLÓGICAS EM FORMATO PACS/DICOM.

### I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 2021.006390, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Gurupi e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.252, de 20 de setembro de 2021.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Órgão Gestor e propor a homologação.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, À PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI.**

**SISTEMA: ABERTO ORÇAMENTO: SIGILOSO**

**PROCESSO Nº: 2021.006390**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHO DE RAIO-X COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS RADIOLÓGICAS EM FORMATO PACS/DICOM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 14/01/2022.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 14/01/2022.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08horas:45min do dia 19/01/2022.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 19/01/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.



### III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gurupi no seguinte endereço: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação a **Aquisição de Equipamentos e Aparelho de Raio-X Completo, com fornecimento de Licença de Sistema Para Gerenciamento, Armazenamento e Distribuição de Imagens Médicas Radiológicas em formato PACS/DICOM** destinados a Unidade de Pronto Atendimento do município de Gurupi- TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, a obrigação de que analisá-lo cuidadosamente, pois no caso de eventual divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.
- 1.3. **"Item para Ampla Concorrência"** - corresponde ao item aberto para a participação de todos os interessados que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, além das licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores.
- 1.4. **"Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI"**, correspondente aos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
  - 2.1.1. Quanto aos Itens Exclusivos, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e que cumprirem com as exigências constantes neste Instrumento convocatório, sem prejuízo de participação quanto ao Item para Ampla Concorrência.
- 2.2. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.3. **Não poderão participar desta licitação as empresas:**
  - a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
  - c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - d) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
  - f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
  - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - h) Estrangeiras que não funcionem no País.
  - i) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto aos itens exclusivos.

2.3.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

2.3.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item são de inteira responsabilidade da licitante que, se sujeita à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível, conforme legislação vigente.



#### 2.4. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

2.4.1. A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

- a) **Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”.
- b) **Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.
- d) **Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”.
- e) **Declaração de Veracidade:** “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.”
- f) **Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade:** “Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante”.
- g) **Declaração de Atendimento ao art. 5º da cf:** “Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado”.
- h) **Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:** “Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”.
- i) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** “Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”.
- j) **Declaração de Sustentabilidade:** “Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente”.
- k) **Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal:** “Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Gurupi/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18”.
- l) **Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual:** “Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.
- m) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade Para Licitar:** “Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- n) **Declarações Posteriores:** “Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual”.

2.4.2. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações combinado com o art.49, inc. III do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.



- 3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.4.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.7. Caberá ao(à) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- 3.8. O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.
- 3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, suas propostas e lances.
  - 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Gurupi/TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Gurupi/TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
  - 5.1.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.2. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico, com atenção especial à Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**.
  - 5.2.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- 5.2.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.2.3. O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.3. As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.4. A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.
- 5.4.1. Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, origem, prazo de validade ou de garantia número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.4. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.
- 5.5. Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.
- 5.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.5.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.5.3. A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de três horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.
- 5.5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.
- 5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.
- 5.7. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.1. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.
- 5.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis deste Edital.
- 5.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando (o)a pregoeira(o) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.



- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.4. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.
- 6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e **terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a)** aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Gurupi.
- 6.14. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.14.1. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## 7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,15% (zero vírgula quinze por cento)**.
- 7.2. **O modo de disputa adotado para este certame é o aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



- 7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **7.10. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances**

- 7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

#### **8.1. Dos Critérios de Desempate ao Item para Ampla Concorrência**

- 8.1.1. Quanto ao item para Ampla Concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP.
- 8.1.2. O sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.
- 8.1.3. Após a etapa de envio de lances quanto ao item para Ampla Concorrência, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.1.4. Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas para o item de Ampla Concorrência pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.1.5. Para efeito do disposto no item 8.1.3, finalizado o tempo aleatório para a cota principal, ocorrendo o referido empate, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas MEs e/ou EPPs participantes encontra-se dentro do intervalo percentual que trata o item 8.1.4.
- 8.1.6. A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.
- 8.1.7. Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, poderá dar um lance de desempate para o item de cota principal no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.
- 8.1.8. Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.
- 8.1.9. O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- 8.1.10. A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.
- 8.1.11. O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

#### **8.2. Dos Critérios de Desempate quanto aos Itens Exclusivos**

- 8.2.1. Após a etapa de envio de lances, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



### 8.3. Do Critério Geral de Desempate

8.3.1. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no item 8.1.3.

8.3.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.3.3. Quando todos os itens estiverem desempatados o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro(a), observado o prazo mínimo de 02(duas) horas contadas da solicitação.

9.3.1. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

### 9.4. Do Procedimento Especial quanto aos Itens Exclusivos

9.4.1. Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados aos itens exclusivos, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

9.4.2. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação.

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

9.4. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

### 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **três horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

10.1.1. A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

10.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (**se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível**) e conter expressamente:

- a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Modelo/Fabricante, conforme o caso;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Conter prazo de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- j) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- k) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- l) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.



- 10.3. Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência –Anexo I deste Edital.
- 10.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.
- 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.
- 10.6. O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.
- 10.7. É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.
- 10.9. O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.
- 10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.
- 10.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.
- 10.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.
- 11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas. através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.
- 11.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.
- 11.1.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 11.1.5. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



**11.1.6.** Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

**11.1.7.** Dos Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

**11.1.8.** Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por meio da análise dos documentos inseridos no Portal, os quais devem comprovar a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e demais Declarações, conforme dispuser este Edital.**

**11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:**

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**11.3.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**11.3.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, conforme artigo 31, inciso II, da lei 8.666/93 e na forma da lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
  - a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
  - a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



- b) A documentação referida no item a) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

#### **11.5. Da Documentação Técnica (APENAS QUANTO AO ITEM 01 DO OBJETO)**

11.5.1. A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir elencados juntamente com os documentos de habilitação:

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- b) **Alvará de Vigilância Sanitária** (Municipal, Estadual ou Distrital conforme o caso) em vigor, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado da sede da licitante;
- c) **Comprovante de Registro do Produto no Ministério da Saúde, vigente**, publicado no Diário Oficial da União, ou o **Certificado de Registro emitido pela ANVISA**.

11.5.1.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, **as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, expedido em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o item 01 (**assistência técnica/suporte técnico**).

11.5.1.2. A exigência de apresentação dos documentos elencados se faz necessária em atendimento ao disposto nas normas editadas pelo Ministério da Saúde/ANVISA, com atenção especial à RDC 185/2001, RDC 016/2014, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 6.437/77 e suas respectivas alterações e RDCs específicas ao item 01 do objeto.

#### **11.6. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**

11.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

11.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

11.6.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da proposta subsequente, ou revogar a licitação.

#### **11.7. Das Disposições Gerais da Habilitação**

11.7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe item 5.1 deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7.2. Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

11.7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.7.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas em **até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão**.

11.7.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



- 11.7.9. No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 11.7.11. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7.13. É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 11.7.14. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- 11.7.15. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.
- 11.7.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como o Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no123/2006).
- 11.7.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas citadas no subitem anterior, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016).
- 11.7.18. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.7.19. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua **intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o(a) pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.2. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.
- 12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante **deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios.
- 12.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.7. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



12.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

13.3. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por Autoridade Competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados do Ato Convocatório**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Demandante para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado pelo mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada e aceite pela Administração.

14.2. É facultado à Contratante quando a convocada deixar de firmar no prazo estabelecido no Art. 64 da lei 8.666/93 assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

### 15. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

15.1. Os procedimentos a serem realizados quanto à forma de aquisição, do prazo, das condições de entrega e forma de recebimento do objeto, do local de entrega, da fiscalização, da garantia e da assistência técnica do objeto, *deverão atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato – Anexo III.*

### 16. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO

16.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da Secretaria Municipal Saúde, de Gurupi – TO, tendo como Dados Orçamentários: Ficha 20215314; classificação da despesa os 07.0709.10.302.1043.2144.449052; Fonte 004000000-ASPS-Saúde. E Dados Orçamentários: Ficha 20217155; Classificação da Despesa 07.0709.10.122.1040.2114.339040 e Fonte 004000000 ASPs-Saúde.

### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, observada as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I), e no Contrato a ser firmado conforme Minuta – (Anexo III)

### 18. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

18.1. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.



18.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

18.3. A fiscalização e acompanhamento da execução serão efetuados por servidor(a) designado mediante portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG. observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações das Partes do Contrato, além das constantes na Lei nº 8.666/93, estão elencadas e deverão ser observadas conforme elencadas no **Termo de Referência - Anexo I e no Contrato - Anexo III do Edital**.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser *observado o disposto no Termo de Referência - Anexo I o qual integra este Edital*.

## 21. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO

21.1. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

21.2. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.

22.1.1. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93. .

22.1.2. A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

22.2. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

22.4. É facultado o (a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Gurupi/TO.

22.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.7. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que imprescindivelmente se julgar necessário.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3301-4308.



- 22.10. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por Conveniência do Administrativa, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).
- 22.12. O inteiro teor do processo licitatório está disponível para vista aos interessados, na Diretoria de Licitações, sito no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco "H", parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi/TO, CEP: 77.410-970, telefone: (063) 3301-4308, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs.
- 22.13. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 22.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 22.15. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 22.16. Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 22.17. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

### 23. DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - **Termo de Referência;**  
ANEXO II - **Modelo de Proposta de Preços;**  
ANEXO III - **Minuta de Contrato.**  
ANEXO IV - **Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

Gurupi/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Vânio Rodrigues de Souza  
Secretário/Gestor Fundo Municipal de Saúde  
Decretos nº 1.116/1.117/2021



## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

#### 1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de Gurupi** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**  
Responsável: **Vânio Rodrigues de Souza**  
Telefone: **(63) 3315-0085**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 2.1. O Município de Gurupi é referência em atendimento na Região Sul no tocante a política pública de saúde. Diante disto, todas as ações e programas visam melhorar as condições de saúde da população como um todo. As UPAs fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências. Isso inclui tantas ações de serviços de atendimento, como de proteção e promoção da saúde. É cediço que o equipamento de Raio-X instalado na UPA (Márcia Mucky) está inoperante, o mesmo é antigo e as peças de reposição não são mais fabricadas.
- 2.2. Concomitantemente, vivemos uma época de compartilhamento de dados em saúde onde a impressão de imagens radiológicas tornaram-se obsoletas. Com estrita finalidade de otimizar o atendimento de diagnósticos por imagem, o Sistema PACS proporciona a interação entre ambientes que possuam comunicação, visualização, manipulação e armazenamento de imagens médicas nos serviços de saúde, bem como, padronização de arquivos digitais via sistema DICOM. Ante as elevadas demandas de exames derivados do aparelho faz-se necessária a Aquisição, bem como, uma licença de uso de software PACS/DICOM para a continuidade da prestação dos serviços com qualidade e em conformidade com a Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde e Instruções Normativas do Portal SISMOB quanto ao modelo assistencial de componentes da rede de atenção de urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2.3. Considerando ainda a situação específica de que o aparelho de Raio-X Siemens, Modelo: MMA, é um equipamento antigo, com data de fabricação de 28/12/1996, vem recebendo muitos reparos ao longo dos últimos anos. Em 15/05/2021 foi realizada análise pericial por meio de Laudo Técnico, sendo constatada a danificação do comando alimentação, gerador e a perda de calibragem do equipamento de Raio-X, essenciais para o desempenho do aparelho, cujas peças para reparos não estão sendo mais encontradas no mercado.
- 2.4. Com isso, se faz necessária e imprescindível a aquisição de um novo aparelho moderno e eficiente, otimizando o atendimento a população, evitando desajustes que podem proporcionar diagnósticos imprecisos e consequentemente diversos prejuízos à saúde da população.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM com item para ampla concorrência e itens exclusivos à participação de Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**
- 3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.3. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.
- 3.4. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 4. DO OBJETO

- 4.1. Constitui objeto a **Aquisição de Equipamentos e Aparelho de Raio-X Completo, com fornecimento de Licença de Sistema Para Gerenciamento, Armazenamento e Distribuição de Imagens Médicas Radiológicas em formato PACS/DICOM** destinados a Unidade de Pronto Atendimento do município de Gurupi- TO.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

- 5.1. No preço deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	CÓD.	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	QTD	Tipo do Item
1.	55289	<b>EQUIPAMENTO RAI0-X DIGITAL FIXO COMPLETO</b> Gerador processador de alta frequência. Potência de pelo menos 50 kW. Alimentação trifásica 220/380 VAC - 50/60 Hz - Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou	UN	1	Ampla Concorrência



		<p>maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150 kWh. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: Estação de trabalho Torre ("Workstation"), Processador no mínimo core i5; Disco rígido de 1 TB ou superior; Memória RAM de no mínimo 8GB; Monitor LED de 21 polegadas de alta resolução; Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; Software de aquisição de imagem de Imagem Digitais; Software totalmente em português (BR); compatível com monitores Touchscreen; Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS. Possibilitar a execução de exames de emergência; Permite a inserção de medidas lineares e angulações; Possuir aplicação de zoom localizado. Aplicação de zoom total na imagem; Possuir Escanometria, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário; O sistema deverá possuir ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal; Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda; Pacote DICOM 3.0 com: Print (impressão DICOM), Storage (Envio de imagens no padrão DICOM para sistema PACS); Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM).</p>			
2.	55375	<p><b>IMPRESSORA DRY LASER PARA FILMES DE RAIOS X</b> - Gerador de imagens seco dry. Método de Gravação: Cabeça Térmica de transferência por calor enquanto está em contato com o filme térmico. Filme Aplicável: Filme Seco nos tamanhos 35 x 43 (14 x 17), 26 x 36, 25 x 30 (10 x 12), 20 x 25 (8 x 10). Carregamento de Filme: carregamento de filme luz do dia. Compartimento de Filmes: Até dois compartimentos. Tamanho de Pixel: 80 µm (250 DPI) ou superior. Gravando a Gradação: 12 bits ou superior. Memória de imagem: 1 GB ou superior. Ajuste de densidade Automática. Canais de Entrada: Entrada de rede DICOM X só 1 canal. Capacidade de filmes por hora de 80 a 120. Características Físicas: Dimensões Externas (L x P x A): 530 X 590 X 365 mm (21 X 23 X 14 pol.) com compartimento grande/530 X 470 X 365 mm (21 X 19 X 14 pol.) com compartimento pequeno. Peso: 32 kg (71 lbs.)/43 kg (95 lbs.) com unidade opcional de alimentador de folhas. Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 A 240 VCA/Fase: mono/frequência: 50 a 60 HZ. Corrente Nominal: 5 A 2 A. Ambiente operacional: Temperatura: 15 a 30 °C. Umidade: 40 a 70% de UR (em 15°C) para 15 a 70% de UR (em 30°C) (sem ponto de condensação).</p>	UN	1	Item Exclusivo
3.	55444	<p><b>NOBREAK, POTÊNCIA 700VA:</b> características técnicas fator de potência: 1 baterias internas inclusas. Tensão de entrada tensão de entrada nominal: 220v/230v/240v; configuração: monofásico ou bifásico faixa de operação da tensão de entrada: -25% +20% fator de potência 0.97 frequência: 40hz ~70hz conexão de entrada: conectores; tensão de saída tensão de saída: 220v. Opcional: (110v / 115v / 120v / 127v ou 110v +110v) configuração: monofásico ou bifásico ou center tap regulação estática: ±1% frequência: 60hz ±0,1% forma de onda: senoidal pura tempo de transferência zero fator de potência: 1 distorção harmônica (thd): 2,5% (carga linear) fator de crista: 3:1 sobrecarga: 110%, 10 minutos transfere para bypass 130%, 1 minuto transfere para bypass; 150%, 30s transfere para by-pass e desliga após 1 minuto o conexão de saída: através de conectores; proteções contra subtensão e sobretensão da rede elétrica contra sobreaquecimento contra sobrecarga contra descarga total das baterias: contra distorção harmônica da rede elétrica contra curto circuito filtro de ruído emi/rfi especificações mecânicas gabinete em estrutura metálica de alta resistência com tratamento térmico anticorrosivo (projetados para montagem em torre) pintura em epóxi de alta resistência composto por painéis removíveis superior e laterais (para manutenção) composto de rodízios de movimentação ventilação forçada controlada grau de ip-20 adequado para instalações abrigadas placas com sistema (plug-in) conectores na parte posterior, com acesso a ligações inferior e traseiro. Especificações físicas temperatura: ambiente de operação: 0º a 40ºC ambiente de armazenamento: -3 a 65ºC recomendada: 20º a 30ºC umidade: a 90% sem condensação recomendada: 45 a 55% nível de ruído: 40db a 65db 1 metro de distância eficiência modo normal: 88.0% modo eco: 93.0% modo bateria: 87.0% garantia mínima de 12 meses após a instalação.</p>	UN	1	Item Exclusivo

5.2. O item 01. deverá atender as seguintes normas, registros e certificações: Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; certificados de calibração de Segurança Elétrica.

## 6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

### 6.1. Da forma de aquisição

6.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.



## 6.2. Do prazo de entrega

6.2.1. As entregas deverão ocorrer a expensas da Fornecedor, em perfeito estado de utilização no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da requisição de compra/ pedido, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado.

6.2.1.1. Para o item 01. a instalação do software e licença de uso de diagnósticos por imagem PACS/DICOM deverá ocorrer também a expensas da Fornecedor, durante o prazo de entrega e instalação do item 01.

## 6.3. Das condições e da forma de recebimento

6.3.1. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência, legislações e normas técnicas pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedor todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

6.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedor para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.3.3. A Fornecedor deverá entregar o objeto na UPA (Márcia Mucky), no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.3.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:

- I. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. **Definitivamente, imediatamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações, e se dará em **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

- I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em **até 10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Na hipótese de substituição, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.3.6. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedor.

6.3.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.3.8. Também será realizada a avaliação técnica do equipamento ofertado no momento da entrega, pelo responsável a ser designado, com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA e pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) do Fundo Nacional de Saúde.

## 6.4. Da Documentação Técnica (APENAS QUANTO AO ITEM 01 DO OBJETO)

6.4.1. Deverão ser apresentados os documentos a seguir elencados juntamente com os documentos de habilitação:

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- b) **Alvará de Vigilância Sanitária** (Municipal, Estadual ou Distrital conforme o caso) em vigor, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado da sede da licitante;
- c) **Comprovante de Registro do Produto no Ministério da Saúde, vigente**, publicado no Diário Oficial da União, ou o **Certificado de Registro emitido pela ANVISA**.

6.4.1.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, **as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, expedido em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o item 01 (**assistência técnica/suporte técnico**).

6.4.1.2. A exigência de apresentação dos documentos elencados se faz necessária em atendimento ao disposto nas normas editadas pelo Ministério da Saúde/ANVISA, com atenção à RDC 185/2001, RDC 016/2014, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 6.437/77 e suas respectivas alterações e RDCs específicas ao item 01 do objeto.



## 7. DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor designado em ato próprio, o qual ficará responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.
- 7.2. As entregas dos equipamentos deverão correr a expensas da Fornecedora, em perfeito estado de utilização, endereço: **Avenida Fernando de Noronha Jardim, Setor Jardim Paulicéia, Gurupi-TO, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DRA. MÁRCIA MUCKY, Fone: (63) 3315-0027.**

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais, será designado por ato próprio do Gestor da Pasta, servidor que deverá exercer sua função, observando-se no que couber ao fiscal as obrigações elencadas no Instrumento Contratual, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 8.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Contratante.
- 8.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para o objeto.
- 8.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do objeto.
- 8.7. A ausência de comunicação por parte do Órgão Solicitante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Fornecedora das responsabilidades determinadas.
- 8.8. A Fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, pelos danos causados diretamente ao Órgão Solicitante ou perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 9.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 9.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 9.3. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

- 10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde tendo como Dados Orçamentários: Ficha 20215314; classificação da despesa os 07.0709.10.302.1043.2144.449052; Fonte 004000000-ASPS-Saúde. E Dados Orçamentários: Ficha 20217155; Classificação da Despesa 07.0709.10.122.1040.2114.339040 e Fonte 004000000 ASPS-Saúde.

## 11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

- 11.1. Os equipamentos adquiridos, deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, **excetuando-se** o Item 1 (Raio X), que deverá possuir a garantia mínima de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação a contar da data de sua EFETIVA instalação.
- 11.2. No caso de equipamentos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, deverá prevalecer a garantia do



fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como, das exigências posteriores.

- 11.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, devendo compreender substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções que se fizerem necessárias.
- 11.4.** Caso a Fornecedora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e/ou mau uso pelos servidores.
- 11.5.** A garantia plena contra defeito fabricação será a partir da data da certificação da Nota fiscal, **EXCETO para o Item 01 que será a partir da efetiva instalação**; Durante a vigência da garantia dos equipamentos deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao Órgão Solicitante);

## **12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO:**

- 12.1.** A Fornecedora deverá prestar Assistência Técnica, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros.) de equipamentos / acessórios será de responsabilidade da fornecedora, durante o período de vigência da garantia.
- 12.2.** A Secretaria de Saúde de Gurupi se reserva o direito de inspecionar / averiguar se a Assistência Técnica e a equipe técnica possuem capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos.
- 12.3.** Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa.

## **13. DA INSTALAÇÃO E DA CALIBRAÇÃO DO RAIOS X:**

- 13.1.** Toda Instalação, calibração, periféricos, acessórios/insumos necessários para o pleno funcionamento dos Equipamentos serão de inteiro dispêndio e responsabilidade da Fornecedora, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Solicitante.
- 13.2.** Quanto aos acessórios todos os softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverão acompanhar todos os outros que fazem parte do equipamento e os que são necessários para o seu perfeito funcionamento.

## **14. DA SIMULAÇÃO/ TREINAMENTO E DOS MANUAIS DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X**

- 14.1.** A Fornecedora deverá fornecer treinamento do uso da ferramenta de operação aos usuários de toda equipe Médica e Técnicos em Radiologia que laboram na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) com início em até 72 horas a contar da data de instalação completa do Sistema e do Equipamento de Raios X, de modo que, o treinamento venha a contemplar o sistema PACS/DICOM no gerenciamento de imagens oriundas do Aparelho Raios X, objeto deste termo de Referência.
- 14.2.** Durante e após o treinamento dos servidores para operação do Equipamento, a Fornecedora deverá manter 1 (um) ou mais técnicos ou representantes pelo período mínimo de 5 (cinco) dias dentro da Unidade de Pronto Atendimento, com a finalidade de apoio e subsídio caso hajam dúvidas ou mesmo problemas na operação do Equipamento.
- 14.3.** Sem ônus para o Órgão Solicitante, a Fornecedora deverá providenciar Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico de serviço completo e legível em português, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de calibrações, manejo de software, manutenção corretiva e preventiva, lista de logs e mensagens de erros.

## **15. REQUISITOS DA LICENÇA DE USO GERENCIADOR DO SERVIDOR PACS (DICOM SERVER / Worklist) PARA O ITEM 1**

- 15.1.** Recebimento e envio das imagens apenas para remotos DICOM cadastrados. Permitir múltiplas instâncias, múltiplas portas para balanceamento de performance;
- 15.1.2.** Visualização do status dos exames com elaboração de lista de prioridades dos exames para laudo, gerenciamento dos exames por usuário e por especialidade;
- 15.1.3.** Transferência para importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM mesmo que externos da instituição;
- 15.1.4.** Módulo de cadastramento de AE Titles (Application Entity Title) para busca e recuperação de exames;
- 15.1.5.** Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames;
- 15.1.6.** Módulo de alteração de cabeçalho de exames para correções e reenvio;
- 15.1.7.** Permitir a exclusão de exames;
- 15.1.8.** Módulo de configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes;
- 15.1.9.** Suporte Transfer Syntaxes por modalidade;



- 15.1.10. Suportar implantação em multi plataforma Windows 7 (32/64 bits) e superiores ou Linux;
- 15.1.11. Aplicação com interface Web;
- 15.1.12. Relatório de inconsistência PACS;
- 15.1.13. Worklist e local de armazenamento das imagens;
- 15.1.14. Permite múltiplas instâncias e suporte a múltiplas portas para balanceamento de processamento;
- 15.1.15. Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;
- 15.1.16. Estatísticas de exames (quantidade por modalidade, diário, semanal, mensal e anual etc.);
- 15.1.17. Visualizar todas as entidades remotas cadastradas e/ou autorizadas para envio de imagens para o servidor;
- 15.1.18. Gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda, de acordo com o perfil da modalidade;
- 15.1.19. Gerenciamento de espaço em disco disponível, com gráficos de apresentação;
- 15.1.20. Permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS;
- 15.1.21. Compatível com imagens estáticas e DICOM multi-frames;
- 15.1.22. Automação e gerencia do Backup;
- 15.1.23. Roteamento automático de imagens com regras de negócio;
- 15.1.24. Permite adicionar tag DICOM, editar tag DICOM, efetuar correções nas imagens e no RIS;
- 15.1.25. Permite pesquisa e download de imagens;
- 15.1.26. Confirmação de envio de exames com sucesso;

#### **16. REQUISITOS DO VISUALIZADOR CLÍNICO (Básico):**

- 16.1. A solução deve permitir uso de até 50 (cinquenta) licenças de visualização concorrentes;
- 16.2. Deve suportar as diferentes versões de Windows 7 (32/64 bits) e superiores;
- 16.3. Disponibilização de software para consulta dos exames por médicos solicitantes;
- 16.4. Utilização de técnicas de stream para otimizar a visualização das imagens;
- 16.5. Fornecer imagem DICOM, com possibilidade de compactação sem perda;
- 16.6. O acesso para estações deve ser em modo WEB, através de navegador (browser) de mercado ou por meio de software;
- 16.7. Visualização de imagens single-frame e multi-frame cine;
- 16.8. Exibir imagens em modo cine, com controle de velocidade e direção;
- 16.9. Permitir janelamento das imagens;
- 16.10. Permitir zoom e ampliação de regiões de interesse;
- 16.11. Permitir rotação e inversão de imagens;
- 16.12. Possuir funcionalidades de medição;
- 16.13. Possuir localizador de cortes;
- 16.14. Ter suporte a imagens coloridas;
- 16.15. Ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem;
- 16.16. Ajuste de contraste;
- 16.17. Deslocamento de imagem no frame;
- 16.18. Seleção de LUT;
- 16.19. Exibição do cabeçalho DICOM;
- 16.20. Adequação de visualização das imagens (número de frames exibidos simultaneamente).

#### **17. DA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PACS/DICOM**

- 17.1. A Fornecedora é responsável por realizar toda instalação e configuração da solução PACS/DICOM, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica Unidade de Pronto Atendimento (UPA)



- 17.2. As customizações deverão ser alinhadas entre a Fornecedora e o Órgão Solicitante, sempre com o objetivo de dinamizar o processo de digitação e liberação de laudos;
- 17.3. A Fornecedora deverá transferir à equipe técnica da Unidade de Pronto Atendimento o conhecimento da tecnologia implantada;
- 17.4. A Fornecedora deverá apresentar ao Órgão Solicitante o cronograma de instalação/implantação;
- 17.5. O armazenamento será implementado na infraestrutura local do Órgão Solicitante.

#### **18. DO SUPORTE TÉCNICO PACS/DICOM**

- 18.1. A Fornecedora (cedente da licença de uso do sistema PACS/DICOM) deverá realizar a manutenção do sistema sempre que houver necessidade, sem qualquer ônus adicional para o Órgão Solicitante da licença de uso, englobando:
- 18.1.2. A manutenção e suporte das aplicações de informáticas (PACS/DICOM) e da infraestrutura tecnológica associada.
- 18.1.3. A administração das aplicações, dos sistemas operacionais e das bases de dados necessárias;
- 18.1.4. Dar suporte a backups e plano de contingências.
- 18.1.4.1. Suporte: Disponibilização de um help desk (em português) em horário comercial (segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00), para o funcionamento do PACS/DICOM e de toda arquitetura tecnológica associada ao licenciamento;

#### **19. DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA**

- 19.1. A Fornecedora deverá realizar a atualização contínua da versão de PACS implantada, garantindo a sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato de licença de uso, sem custo adicional para o Órgão Solicitante;
- 19.2. A Fornecedora deverá proporcionar todas as licenças necessárias para o funcionamento do sistema, além de customização na ferramenta quando solicitado, sem ônus adicional para o Órgão Solicitante;

Gurupi – Tocantins, aos 11 de novembro de 2021.

**João Naves de Oliveira Filho**  
Responsável pela confecção do Termo de Referência  
Fone (63) 3315-0092

**Mônica Machado da Silva Borges**  
Coordenadora de Radiologia  
Responsável pela Especificação do Objeto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Vânio Rodrigues de Souza**  
Secretário/Gestor Fundo Municipal de Saúde  
Decretos nº 1.116/1.117/2021



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Gurupi

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.006390**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHO DE RAIOS-X COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS RADIOLÓGICAS EM FORMATO PACS/DICOM**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

Endereço: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx)

e-mail:

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx)

e-mail:

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHO DE RAIOS-X COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS RADIOLÓGICAS EM FORMATO PACS/DICOM**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório nº 2021.006390**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 0xx/2021** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd.	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, obedecido os atestos as notas fiscais realizadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV- Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

**DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO** De acordo com as especificações descritas nos itens 6, do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Gurupi antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa.**

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.**



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XXX/2021**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.006390  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHO DE RAIOS-X COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS RADIOLÓGICAS EM FORMATO PACS/DICOM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** \_\_\_\_\_

- a) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu **Secretário/Gestor nomeado pelos Decretos Municipais nº 1.116/1.117 de 15 de agosto de 2021, Sr. Vânio Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 834.827.411-15, inscrito no RG nº 244.403 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP: 77.405-090, Gurupi-TO, Telefone comercial: (63)3315-0085.
- b) **CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_;

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 0XX/2020**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2020.006390**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 2.1. Do Objeto deste Contrato

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHO DE RAIOS-X COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS RADIOLÓGICAS EM FORMATO PACS/DICOM**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2021**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada.

##### 2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

##### 3.1. Da forma de aquisição

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.



### 3.2. Do prazo de entrega

3.2.1. As entregas deverão ocorrer a expensas da Fornecedora, em perfeito estado de utilização no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da requisição de compra/ pedido, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado.

3.2.1.1. Para o item 01. a instalação do software e licença de uso de diagnósticos por imagem PACS/DICOM deverá ocorrer também a expensas da Fornecedora, durante o prazo de entrega e instalação do item 01.

### 3.3. Das condições e da forma de recebimento

3.3.1. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência, legislações e normas técnicas pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

3.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto na UPA (Márcia Mucky), no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

3.3.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:

- I. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. **Definitivamente, imediatamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações, e se dará em **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

3.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

- I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em **até 10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

3.3.6. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

3.3.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

3.3.8. Também será realizada a avaliação técnica do equipamento ofertado no momento da entrega, pelo responsável a ser designado, com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA e pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) do Fundo Nacional de Saúde.

### 3.4. Do Local de Entrega do Objeto

3.4.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor designado em ato próprio, o qual ficará responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

3.4.2. As entregas dos equipamentos deverão correr a expensas da Fornecedora, em perfeito estado de utilização, endereço: **Avenida Fernando de Noronha Jardim, Setor Jardim Paulicéia, Gurupi-TO, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DRA. MÁRCIA MUCKY, Fone: (63) 3315-0027.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Os equipamentos adquiridos, deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, **excetuando-se** o Item 1 (Raio X), que deverá possuir a garantia mínima de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação a contar da data de sua EFETIVA instalação.

4.2. No caso de equipamentos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, deverá prevalecer a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como, das exigências posteriores.

4.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, devendo compreender substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções que se fizerem necessárias.

4.4. Caso a Fornecedora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e/ou mau uso pelos servidores.

4.5. A garantia plena contra defeito fabricação será a partir da data da certificação da Nota fiscal, **EXCETO para o Item 01 que será a partir da efetiva instalação**; Durante a vigência da garantia dos equipamentos deve incluir qualquer peça, kit de



preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao Órgão Solicitante);

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO**

- 5.1. A Fornecedoradora deverá prestar Assistência Técnica, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros.) de equipamentos / acessórios será de responsabilidade da fornecedora, durante o período de vigência da garantia.
- 5.2. A Secretaria de Saúde de Gurupi se reserva o direito de inspecionar / averiguar se a Assistência Técnica e a equipe técnica possuem capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos.
- 5.3. Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INSTALAÇÃO E DA CALIBRAÇÃO DO RAIOS X:**

- 6.1. Toda Instalação, calibração, periféricos, acessórios/insumos necessários para o pleno funcionamento dos Equipamentos serão de inteiro dispêndio e responsabilidade da Fornecedoradora, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Solicitante.
- 6.2. Quanto aos acessórios todos os softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverão acompanhar todos os outros que fazem parte do equipamento e os que são necessários para o seu perfeito funcionamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SIMULAÇÃO/ TREINAMENTO E DOS MANUAIS DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X**

- 7.1. A Fornecedoradora deverá fornecer treinamento do uso da ferramenta de operação aos usuários de toda equipe Médica e Técnicos em Radiologia que laboram na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) com início em até 72 horas a contar da data de instalação completa do Sistema e do Equipamento de Raios X, de modo que, o treinamento venha a contemplar o sistema PACS/DICOM no gerenciamento de imagens oriundas do Aparelho Raios X.
- 7.2. Durante e após o treinamento dos servidores para operação do Equipamento, a Fornecedoradora deverá manter 1 (um) ou mais técnicos ou representantes pelo período mínimo de 5 (cinco) dias dentro da Unidade de Pronto Atendimento, com a finalidade de apoio e subsídio caso hajam dúvidas ou mesmo problemas na operação do Equipamento.
- 7.3. Sem ônus para o Órgão Solicitante, a Fornecedoradora deverá providenciar Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico de serviço completo e legível em português, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de calibrações, manejo de software, manutenção corretiva e preventiva, lista de logs e mensagens de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PACS/DICOM**

- 8.1. A Fornecedoradora é responsável por realizar toda instalação e configuração da solução PACS/DICOM, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
- 8.2. As customizações deverão ser alinhadas entre a Fornecedoradora e o Órgão Solicitante, sempre com o objetivo de dinamizar o processo de digitação e liberação de laudos;
- 8.3. A Fornecedoradora deverá transferir à equipe técnica da Unidade de Pronto Atendimento o conhecimento da tecnologia implantada;
- 8.4. A Fornecedoradora deverá apresentar ao Órgão Solicitante o cronograma de instalação/implantação;
- 8.5. O armazenamento será implementado na infraestrutura local do Órgão Solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO PACS/DICOM E DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA**

- 9.1. A Fornecedoradora (cedente da licença de uso do sistema PACS/DICOM) deverá realizar a manutenção do sistema sempre que houver necessidade, sem qualquer ônus adicional para o Órgão Solicitante da licença de uso, englobando:
  - 9.1.2. A manutenção e suporte das aplicações de informática (PACS/DICOM) e da infraestrutura tecnológica associada.
  - 9.1.3. A administração das aplicações, dos sistemas operacionais e das bases de dados necessárias;
  - 9.1.4. Dar suporte a backups e plano de contingências.
    - 9.1.4.1. Suporte: Disponibilização de um help desk (em português) em horário comercial (segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00), para o funcionamento do PACS/DICOM e de toda arquitetura tecnológica associada ao licenciamento;
- 9.2. A Fornecedoradora deverá realizar a atualização contínua da versão de PACS implantada, garantindo a sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato de licença de uso, sem custo adicional para o Órgão Solicitante;
- 9.3. A Fornecedoradora deverá proporcionar todas as licenças necessárias para o funcionamento do sistema, além de customização na ferramenta quando solicitado, sem ônus adicional para o Órgão Solicitante;



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da Secretaria Municipal Saúde, de Gurupi – TO, tendo como Dados Orçamentários: Ficha 20215314; classificação da despesa os 07.0709.10.302.1043.2144.449052; Fonte 004000000-ASPS-Saúde. E Dados Orçamentários: Ficha 20217155; Classificação da Despesa 07.0709.10.122.1040.2114.339040 e Fonte 004000000 ASPS-Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

11.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

11.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

11.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecidos os atestados das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

12.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

12.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

12.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

12.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

13.3. A fiscalização e acompanhamento da execução serão efetuados por servidor(a) designado mediante portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG, observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 30 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento no local indicado;



- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Oferecer os equipamentos adquiridos, com a garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, excetuando-se o Item 1 (Raio X), que deverá possuir a garantia mínima de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação a contar da data de sua efetiva instalação;
- e) Prestar assistência técnica e suporte técnico no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- f) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- g) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- h) Realizar a instalação, calibração, treinamento e fornecer periféricos, acessórios/insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos sem qualquer ônus adicional ao Órgão Solicitante;
- i) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- j) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- k) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

#### **14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**15.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.



### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

### IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 15.1** são da competência da Contratante.

15.6. A sanção prevista no item **V** do **item 15.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos **artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

18.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 19.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- 19.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 19.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 e Processo Licitatório nº 2021.006390.**
- 20.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 20.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
Vânio Rodrigues de Souza  
Contratante

RAZÃO SOCIAL  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou e/ou está prestando o serviço à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução].

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa.**  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.**